



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

RESOLUÇÃO Nº 018/2013

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Movimentação na Carreira dos Servidores do Departamento de Execução Penal.

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e, com fundamento no artigo 5º., Inc. II, do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Movimentação na Carreira dos Servidores do Departamento de Execução Penal – DEPEN, órgão de Execução Programática da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, na forma do Anexo integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução nº 226 / 2011 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 22 de janeiro de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Anexo à Resolução nº 018/2013, de 22 de janeiro de 2013.

REGIMENTO INTERNO

**CONSELHO DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO
DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN**

Art. 1º. O Conselho de Movimentação de Servidores do Departamento de Execução Penal, órgão de natureza consultiva, instituído pelo artigo 71, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, será composto por 7 (sete) membros:

- a) O Diretor do Departamento de Execução Penal, que será o seu Presidente;
- b) O Chefe do Grupo de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;
- c) 5(cinco) servidores da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, de livre nomeação e indicação do(a) Secretário(a) de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, com experiência na área de recursos humanos e penitenciária, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Primeiro - O Presidente em suas ausências e impedimentos será substituído por um dos membros indicado pelos demais na reunião em que ocorrer a sua ausência.

Parágrafo Segundo: O Presidente indicará um dos membros para servir, durante o mandato dos indicados pelo (a) Secretário (a), a quem competirão as atribuições especificadas neste Regimento.

Artigo 2º. - Ao Conselho de Movimentação na Carreira dos Servidores do Departamento de Execução Penal – DEPEN, caberão as seguintes atribuições:

- a) Planejar o dimensionamento e o controle de vagas de servidores para as diversas funções em Estabelecimentos Penais e Cadeias Públicas;
- b) Sugerir medidas para equacionar o binômio dimensionamento / ocupação de recursos humanos nos vários Estabelecimentos Penais e Cadeias Públicas;



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

- c) Avaliar as solicitações de remoções *ex-officio* e as à pedido do servidor, incluindo-se aquelas por permuta;
- d) Avaliar as solicitações dos Estabelecimentos Penais quanto à ampliações de vagas, reposições de servidores e outras pertinentes a tais assuntos;
- e) Avaliar os pedidos de concessão de horário especial, incluindo-se aqueles destinados à frequência a curso de graduação, aperfeiçoamento e especialização, bem como os requerimentos de licença especial e licença para o trato de interesses particulares.

Art. 3º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, às segundas-feiras, das 9,00 às 11,00 horas; e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento de um terço dos membros, em sala especial localizada nas dependências do DEPEN.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros e será observada a seguinte ordem:

- I – abertura pelo Presidente;
- II – leitura, discussão e deliberação da ata da reunião anterior, pelo Secretário;
- III – leitura da pauta da reunião corrente, pelo Secretário;
- IV – leitura, pelo Secretário, de expedientes e comunicações diversas;
- V - apresentação de proposições e relatórios pelos membros;
- V – distribuição, pelo Presidente, das matérias encaminhadas para apreciação do Conselho, com designação de Conselheiro para relatar o tema e emitir parecer;
- VI – Discussão e votação das matérias em pauta;
- VII – Assuntos gerais; e
- VI – Encerramento.

Art. 4º. O Conselheiro Relator fará a apresentação de seu Relatório na reunião ordinária subsequente ao do recebimento dos Autos.

Parágrafo único. Caberá somente um único pedido de vista dos Autos, devendo ser devolvido na reunião ordinária subsequente para leitura e deliberação final.

Art. 5º. A presença dos Conselheiros às reuniões é de caráter obrigatório, admitida a ausência mediante justificativa fundamentada e escrita ao Presidente.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Art. 6º. O Conselho de Movimentação na Carreira dos Servidores poderá convidar para participar das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, diretores e funcionários de estabelecimentos penais, autoridades e representantes de entidades e de órgãos públicos, desde que a participação seja considerada importante para o exame da matéria.

Art. 7º. As deliberações do Conselho de Movimentação na Carreira dos Servidores serão tomadas por maioria simples, das quais, deverá ser lavrada ata;

Parágrafo Primeiro – O servidor interessado será notificado, no prazo de 5 (cinco) dias da deliberação tomada pelo Conselho a respeito do seu pedido;

Parágrafo Segundo – No caso de indeferimento do pedido, poderá o servidor valer-se de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando suas razões para o(a) Secretário(a) de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a quem caberá o reexame da questão e, no interesse da administração, reformar a decisão do Conselho;

Parágrafo Terceiro – No caso de deferimento do pedido, o protocolado será remetido ao DEPEN para as providências subsequentes junto ao GRHS/SEJU, devidamente instruído com cópia da ata da reunião que deliberou à respeito;

Art. 8º. O Presidente do Conselho de Movimentação na Carreira dos Servidores terá direito a voto nominal e, em casos de empate nas decisões das matérias, o voto de qualidade.

Art. 9º. Ao Presidente do Conselho de Movimentação na Carreira dos Servidores, compete:

- I – representar o Conselho nos atos em que se fizerem necessários;
- II – dirigir e controlar as atividades do Conselho;
- III – convocar e presidir as reuniões;
- IV – indicar, dentre os membros do Conselho, o Relator de matéria a ser distribuída;
- V – Aprovar, *ad referendum* do Conselho, matérias consideradas urgentes e de relevância ao serviço penitenciário.

Art. 10. Aos membros do Conselho compete:

- I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – analisar e apresentar relatório acerca de matéria e autos recebidos;
- III – deliberar e votar, em aberto, sobre as matérias e proposições apresentadas pelos demais



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

membros; não haverá votação secreta;

IV – propor a convocação de reuniões extraordinárias, observado o disposto no *caput* do artigo 4º desta Resolução.

V – exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente.

Art. 11º. Ao Secretário do Conselho de Movimentação na Carreira dos Servidores, compete, além das leituras de atas, expedientes e documentos diversos:

I – providenciar a convocação para as reuniões, organizar e secretariar as sessões;

II – elaborar a pauta das reuniões, selecionar e classificar os assuntos;

III – manter sistema de informações, a guarda de papéis e documentos, processos analisados e aqueles pendentes de deliberação.

IV – elaborar a ata das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 12º. O presente regimento interno poderá ser revisto em qualquer tempo, de ofício, ou mediante provocação do Diretor do Departamento de Execução Penal, sendo que, os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Curitiba, 22 de janeiro de 2013.

**MARIA TEREZA UILLE GOMES,
SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.**